Este arquivo é protegido por direitos autorais conforme a Lei nº 9.610/1998. A reprodução ou envio não autorizado é crime.

iNFRA
Serviços de Notícias – Agência INFRA
Diretor: INFRA Energia
Brasília, 7/11/2017 às 12 horas (Hora de Tóquio 7/11/2017)
edição nº

Neste dia, 07 MARÇO
Nesta edição: Destaques do dia | Notícias | Clipping da imprensa | Fotos da edição | Leituras

DIRETOR DA ABRADEE SAI SEM PRESSA EM DISPUTA POR DIRETORIA DA ANEEL

Leia também, da Agência INFRA:
Carlos Tony nos últimos dias, no governo, o nome de Marco Delgado, diretor da diretoria (Associação Brasileira das Distribuidoras de Energia), para ocupar uma diretoria na ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica). A vaga foi aberta no começo passado, com o fim do mandato de José Jurhosa, que terminou no dia 30 de outubro.

O diretor da associação das distribuidoras tem como maior concorrente Rodrigo Limp, consultor legislativo da Câmara dos Deputados. Mas o lobby em torno do nome de Delgado está forte em Brasília. O cargo é cobiçado pelas concessionárias de distribuição.

Dificuldades financeiras

As empresas alegam que estão em dificuldades financeiras. E citam as pedras (arte à agência reguladora – todas no sentido de reduzir o impacto do aumento do custo de energia ceva a seus ... estão sendo feitas.

Na sua última reunião de diretoria, semana passada, a ABRAE, controlada as empresas de distribuição um ativo de R$ 1,1 bilhão com o direito de uso do cabo da Conta de Energia de Reserva (Coner). Mesmo com o socorro, a Eletrobrás atrapalhou a difícil das bandeiras tarifárias chegará a R$ 6 bilhões em desembolso.

Revisões tarifárias extraordinárias

Como o sistema de bandeiras está no seu teto de sobrecarga e tem se mostrado insuficiente, as distribuidoras pedem revisões tarifárias extraordinárias.

Nessa processo, para reinstalar o equilíbrio econômico-financeiro previsto nos contratos de concessão, poderiam repassar ao consumidor o custo maior de geração de termoelétricas.

Alguns dos pedidos do diretor feitos à ANEEL:

- 1º – Que a ANEEL [illegible] ao art. 1º da Resolução Normativa nº 1.000/2016 – REN 1.000/2016 – [illegible] a partir da data da publicação da REN 1.000/2016 [illegible] a partir da data da publicação da REN 1.000/2016 [illegible] a partir da data da publicação da REN 1.000/2016